

FUNBOSQUE
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO Nº 1774088/2018

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através da [CPL/SEGE/PMB](#), ou acesso às páginas www.comprasnet.gov.br ou www.belem.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 201____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro por meio do e-mail: licitacao.cpl@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém/Pa, 07 de junho de 2018.

José Guedes da Costa Júnior
Pregoeiro CPL/PMB
Decreto Municipal nº 89.667/2017

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018-FUNBOSQUE
EDITAL RETIFICADO**

O MUNICÍPIO DE BELÉM, através da FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 89.667/2017-PMB de 31 de agosto de 2017, publicada no D.O.M nº 13.356, de 04 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTOR) E TRANSPORTE TERRESTRE**”, embasado na Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII, que garante o transporte escolar aos alunos que residem na Região Insular Oeste de Belém que compreende as Ilhas: Longa, Nova, Urubuoca, Paquetá, Jutuba e Cotijuba e que residem longe de suas Unidades Pedagógicas, bem como, visa à garantia do acesso dos professores, técnicos e demais servidores às Unidades Pedagógicas insulares desta Fundação, no âmbito do Município de Belém, na data, horário e local indicados abaixo, nos termos do presente Edital e seus Anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/05, Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 75.004/13, nº 74.245/13 e nº 80.456/14 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, em conformidade com a autorização constante nos autos do Processo, observando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO:	1774088/2018
DATA:	20/06/2018, às 09h00 (horario local).
LOCAL:	Auditório da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP, situada a Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro de São Braz, CEP: 66060-230 – Belém/PA.
ANEXOS:	ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO A – Especificação do Serviço, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível; ANEXO B – Mapa (ROTAS); ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO III – Modelo de Declarações; ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento; ANEXO V – Minuta do Contrato.
<u>RETIRADA DO EDITAL</u>	
Retirada do Edital Acessando a página: www.comprasnet.gov.br , http://www.belem.pa.gov.br ou na CPL/SEGEP/PMB no endereço: Av. Governador José Malcher, nº 2.110, 3º Andar, Bairro de São Brás, CEP: 66060-230 / Telefones: (91) 3202-9919 / 9918 / 9917 – Belém/PA	
OBS: (trazer CD ou DVD de Mídia Gravável)	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, para a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTOR) E TRANSPORTE TERRESTRE**”, embasado na Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII, que garante o transporte escolar aos alunos que residem na Região Insular Oeste de Belém que compreende as Ilhas: Longa, Nova, Urubuoca, Paquetá, Jutuba e Cotijuba e que residem longe de suas Unidades Pedagógicas, bem como, visa à garantia do acesso dos professores, técnicos e demais servidores às Unidades Pedagógicas insulares desta Fundação, no âmbito do Município de Belém, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasnet** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.3. O critério de julgamento e adjudicação será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão Presencial as pessoas físicas ou jurídicas que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos ou efetuem em tempo hábil o cadastro e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no comprasnet, ou sejam portadores do Cartão SEMAD, atendendo, também, às demais exigências deste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal;

2.2.4. que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.7. **Praticaram crimes ou tenham sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).**

2.3. Fica vedada a participação de pessoa física ou jurídica, através de mais de um representante, ou que sejam coligadas, controladas ou subsidiárias entre si, bem como de responsáveis técnicos em mais de uma pessoa física ou jurídica.

2.4. Caso constatado, ainda que a posteriori, a existência de algum impedimento de participação relacionado acima, a licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. A licitante jurídica está obrigada a declarar, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

2.6. No caso de **COOPERATIVAS** deverão ser constituídas, conforme Lei nº 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de **HABILITAÇÃO** descritos no Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei, se assim não o fizerem serão julgadas **INABILITADAS**;

2.6.1. As **COOPERATIVAS** deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

2.6.1.1. Ata de Fundação, Estatuto Social da Cooperativa, com a Ata da Assembleia que o provou, observados neste todos os requisitos do art. 15 da Lei Federal nº 5.764/71;

2.6.1.2. Ata com a relação de todos os cooperados com mais de 1 ano de cooperação, bem como **nº do RG, CPF, ENDERÇO**. A Ata deverá estar registrada na **JUCEPA** para ter validade;

2.6.1.3. Regimento Interno se houver;

2.6.1.4. Ata que comprove a nomeação da atual diretoria;

2.6.1.5. Declaração de que o objeto será executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de substituição entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a administração pública e os cooperados;

2.6.1.6. Declaração de que o serviço prestado pela cooperativa será obrigatoriamente executado;

2.6.1.7. A **FALTA** de alguma documentação acima disposto e dos documentos exigidos na Fase de Habilitação, acarretará na **desclassificação** da **COOPERATIVA**.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação e deverá ter poderes para formular propostas ou lances de preços, bem como praticar todos os atos necessários para a realização do certame.

3.2. O representante legal da licitante deverá apresentar, além da Carta de Credenciamento, conforme **Anexo IV**, obrigatoriamente, **um dos seguintes documentos para o Credenciamento**:

a) Instrumento Público de Procuração;

b) Instrumento Particular de Procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de Constituição da Sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. No ato da entrega dos envelopes o representante legal deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial (com foto) equivalente.

3.4. A licitante que deixar de apresentar os documentos de credenciamento, **não** poderá participar da fase competitiva do processo licitatório, sendo aproveitada apenas sua proposta comercial.

3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes "**Proposta**" e "**Habilitação**".

3.6. Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, ou ainda cópias autenticadas em cartório competente. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

3.7. Em se tratando de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, as licitantes deverão, por ocasião do credenciamento, apresentar declaração informando que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto Federal nº 6.204/07, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

3.7.1. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 21.1** deste edital.

3.8. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI** deverão apresentar ao Pregoeiro, antes de exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e no **item 3.7** deste edital, os documentos:

I – Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC nº 123/06:

a) **comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) **declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

II – Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC nº 123/06:

a) **cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

b) **comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

c) **cópia do Contrato Social e suas alterações**;

d) **declaração** firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos dos §§ 4º e 9º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **ESCLARECIMENTOS** referentes ao ato convocatório ao Pregoeiro em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, através do endereço **Av. Governador Jose Malcher nº 2110, 3º Andar, Bairro São Brás, CEP: 66060-230 – Belém/PA**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

4.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório deste PREGÃO, através do endereço **Av. Governador José Malcher, nº 2.110, 3º Andar, Bairro São Braz, CEP: 66060-230 – Belém/PA**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**.

4.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra este Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** relativos à habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em **02 (dois) envelopes** distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2.110, BAIRRO DE SÃO BRÁS – CEP: 66060-230 PRÉDIO DA SEGEP - 3º ANDAR
NUMERO DE CPF/CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 20/06/2018 às 09h00 (Horário Local)
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

b) **ENVELOPE nº 02 - HABILITAÇÃO:**

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER Nº 2.110, BAIRRO DE SÃO BRÁS – CEP: 66060-230 PRÉDIO DA SEGEP 3º ANDAR
NUMERO DE CPF/CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 20/06/2018 às 09h00 (Horário Local)
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

5.2. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

5.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** será pública, dirigida pelo Pregoeiro responsável, auxiliado pela Equipe de Apoio, e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.2. Na abertura da sessão pública, os interessados deverão comprovar, conforme subitens **3.1 e 3.2** deste Edital, poderes para formulação de proposta e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da documentação para credenciamento.

6.4. Em seguida, serão recebidos os **“ENVELOPES 01 e 02”** contendo as **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE 01)

7.1. As propostas, se possível deverão ser datilografadas ou impressas, apresentadas em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última folha assinada pelo seu representante legal, e suas folhas numeradas sequencialmente, devendo ainda constar:

7.1.1. Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação;

7.1.2. Prazo de Execução do serviço: em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do Recebimento da Ordem de Serviço emitida pela **FUNBOSQUE/PMB**.

7.1.3. Valor **MENSAL e ANUAL do ITEM**, e o valor **TOTAL** da proposta que a proponente se propõe a executar, em algarismo e por extenso, os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, como: combustível, peças, óleos, entre outros, sem ônus para a Administração;

7.1.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todos os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

7.1.5. Declaração de que os barcos e os transportes terrestres que realizarem o transporte escolar deverão ser fechados nas laterais para evitar acidentes, assim como possuírem cobertura que proteja os usuários do sol e da chuva.

7.1.6. As propostas poderão **conter outros dados e informações** que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o serviço a ser executado.

7.1.7. Quando possível, anexar **FOTOS ou PROSPECTOS** do Barco, Bonde, Motocicleta e Transporte terrestre.

7.1.8. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

7.1.9. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento.

7.2. Deverá ser anexado juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS, os seguintes documentos:

a) Relação nominal dos condutores e monitores/auxiliares que atuarão nos serviços, acompanhado de cópias dos documentos de identificação, comprovando que possuem mais de 21 anos para o transporte terrestre e fluvial;

b) O TRANSPORTE FLUVIAL terá que apresentar ainda:

b.1) Documentação de regularidade junto ao órgão competente emitido pela **Capitania dos Portos**;

b.2) Carteira de Inscrição e Registro (CIR) emitida pelo Departamento de Ensino Profissional Marítimo da **Capitania dos Portos** ou **Certificado do Curso de Formação de Aquaviários Módulo Especial** emitido pela **Capitania dos Portos da Amazônia Oriental**, quando couber.

b.3) Título de inscrição da embarcação emitido pela **Capitania dos Portos da Amazônia Oriental** constando a capacidade da embarcação para transportar passageiros;

b.4) Termo de Responsabilidade do barqueiro emitido pela **Capitania dos Portos da Amazônia Oriental**;

b.5) Fica suspensa a apresentação de seguro **DEPEM** conforme circular de nº 04/2016 da Marinha do Brasil publicada em 1º de abril de 2016;

b.6) Declaração de que a embarcação possui **MOTOR de 04 (quatro) cilindros ou superior**;

b.7) Caso não seja apresentada a documentação original, será aceito **PROTOCOLO** de entrada de documentos desde que este tenha validade Junto a **Capitania dos Portos** e autorização para a navegação junto aos órgãos competentes.

c) O TRANSPORTE TERRESTRE com capacidade mínima para 22 passageiros e MOTOCICLETAS terá que apresentar ainda:

c.1) Documento que comprove que está de acordo com a Lei Municipal nº 7.768/95, podendo trafegar na Ilha de Cotijuba, **autorizado por órgãos competentes. Em caso de autorização/documento provisório, também será aceito desde que esteja de acordo com a referida lei e órgãos responsáveis;**

c.1.1) As **MOTOCICLETAS** deverão estar de acordo com a lei supracitada na **letra “c.1”**;

c.2) Documento de regularidade junto ao DETRAN;

c.2.1) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO conforme previsão do **art. 143 do código de Transito Brasileiro**;

c.3) No caso dos **VEÍCULOS MOTORIZADOS COM VAGÕES**, apresentar documento(s) que **autorize a circulação e transporte de passageiros na Ilha de Cotijuba**.

7.3. Os documentos referentes ao **licenciamento dos transportes** objetos da contratação e a **qualificação dos condutores e monitores/auxiliares** deverão estar em plena validade no momento da habilitação do procedimento licitatório.

7.4. O transporte, condutores e auxiliares apresentados via **DOCUMENTAÇÃO** terão que ser os mesmos na execução do serviço.

7.5. Serão **desclassificadas** as propostas que não observem o disposto nos **itens 7.1, 7.2 e sub-itens** do presente Edital de forma integral.

7.6. Em caso de divergência entre os preços expressos em **algarismos** e os por **extenso**, serão levados em consideração os por **extenso**, inclusive quanto a erro de soma.

7.7. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

7.8. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.10. A licitante **NÃO** poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formulação do preço proposto.

7.11. A **FUNBOSQUE/PMB** não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela licitante que não decorrente de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado por autoridade competente.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que **NÃO** atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO**.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) propostas escritas de preços**, nas condições definidas no **subitem 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, incluindo a de menor preço, para que seus autores **participem dos lances verbais**, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3.1. Caso haja **empate** o pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.4. Os licitantes classificados nos termos dos **itens 8.2 ou 8.3** serão individualmente convidados pelo Pregoeiro para ofertarem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o menor preço entre todos os classificados e os demais em ordem decrescente do valor ofertado.

8.4.1. Será ainda **DESCLASSIFICADA** a Proposta de Preços que:

- a)** Contiver preços irrisórios, simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com os praticados no mercado, ou por serem inexecutáveis, conforme disposto no § 3º do art. 44 e no inciso II, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b)** Cujos valores sejam superiores do previsto pela **FUNBOSQUE**, conforme **Anexo A**;
- c)** Deixar de apresentar as demais exigências relativas à proposta de preços ou apresentar de forma incompleta;

8.5. Serão considerados **inexeqüíveis** aqueles preços cuja viabilidade econômica, não tenha sido demonstrada pelo licitante, ficando a critério do pregoeiro solicitar a referida demonstração.

8.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.7. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.8. É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI**.

8.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI** sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço obtido (menor preço).

8.9. No presente pregão, a **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI** melhor classificada que se enquadre na hipótese do subitem anterior, após a fase de lances, será convocada para apresentar novo lance, superior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.9.1. Não ocorrendo a contratação de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **subitem 8.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.3. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

8.8.4. Havendo equivalência dos valores finais apresentados pelas licitantes que sejam **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**, e sendo atingido o limite dos valores descritos no **item 8.4.1, letra “b”**, será realizado sorteio entre elas para que seja escolhida a licitante vencedora.

8.10. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

8.11. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será concedido o prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação da proposta ao valor ajustado ao último lance ofertado, para posterior **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** a ser realizada pela **FUNBOSQUE** por conseguinte a abertura do envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias com base no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado ao já cadastrado ou não, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, e relativa à documentação exigida no **item 9** deste Edital.

8.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, e a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**, conforme disposto no **sub-item 10.3 do Termo de Referência**, o proponente será **declarado** vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

8.14. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a **proposta** ou o **lance** subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante **declarado** vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Na situação prevista no **item 8.10**, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido melhor preço.

8.16. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Equipe Técnica da FUNBOSQUE e os licitantes presentes.

8.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

8.18. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Para **HABILITAÇÃO** neste certame, a empresa interessada deverá estar **cadastrada** ou **não** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Governo Federal **ou** serem detentoras de registro cadastral junto à Secretaria Municipal de Administração (Cartão SEMAD/PMB), com toda a documentação em plena validade, e, **ainda**:

9.1.1. Apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, lacrado, os seguintes documentos):

9.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) **Licença de Funcionamento** atualizada, ou cadastramento definitivo emitido pelo órgão municipal competente.

OBS: Para participante PESSOA FÍSICA “não serão exigidos” os documentos referente ao item 9.1.1.1.

9.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**.
- f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, podendo ser retirada através do link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

OBS: Para PESSOA FÍSICA “somente serão exigidos” as alíneas “e” e “f” do item 9.1.1.2.

9.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei;
- b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) A empresa constituída **há menos de um ano de exercício financeiro** deveram apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

OBS: As alíneas “a” e “b” do item 9.1.1.3 “não serão exigidos” para participante PESSOA FÍSICA.

9.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação.

OBS: O documento referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA disposta no item 9.1.1.4, “será exigido” tanto para PESSOA JURÍDICA quanto para PESSOA FÍSICA.

9.2. Todos os licitantes, inscritos ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação e declarações para fins de habilitação:

9.2.1. Contrato Social da Empresa atualizado ou documento comprobatório similar.

9.2.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador (conforme modelo no Anexo III);

9.2.3. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados (conforme modelo no Anexo III);

9.2.4. Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação (conforme modelo no Anexo III);

9.2.5. Declaração do representante legal da licitante de **não contratação de trabalho ilegal de menor**, obedecendo ao estabelecido no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (conforme modelo no Anexo III);

9.2.6. Declaração Autorizando a **FUNBOSQUE** para **Investigações Complementares** (conforme modelo no Anexo III);

9.2.7. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (conforme modelo no Anexo III);

9.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme modelo no Anexo III);

OBS: Para PESSOA FÍSICA “será exigida” a apresentação de todas as declarações acima, com exceção do item 9.2.1.

9.3. A NÃO apresentação dos documentos acima referenciados implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

9.4. O documento de confirmação no **SICAF** e será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

9.5. As Microempresas – ME’s, Empresas de Pequeno Porte – EPP’s ou Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.8. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.8.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.8.2. A **NÃO** regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedor Individual – MEI** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.9. Será **declarado vencedor**, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tiver sua proposta aceita pelo Pregoeiro, atendendo todas as exigências deste Edital e estiver regularmente habilitado.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro indagará aos licitantes se têm interesse de interpor recurso. Neste ato, qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

10.8. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora de cada item pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

12.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

12.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta de preços para a retirada e assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

12.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses respeitando o calendário escolar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado há sessenta meses em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8. O prazo para recebimento da Nota de Empenho **poderá ser prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

12.10. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

13. DA VIGÊNCIA DAS LOCAÇÕES

13.1. As **LOCAÇÕES**, objeto desta licitação, terão vigência de acordo com o **Calendário Escolar da FUNBOSQUE**;

13.2. O **TRANSPORTE TERRESTRE e FLUVIAL** somente será utilizado nas **férias e recesso escolar** conforme a necessidade da **FUNBOSQUE**, sendo o pagamento condicionado a realização do serviço nos dias realizados.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão dos serviços, objeto licitado, se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento que visa à rescisão do fornecimento, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.4. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela **FUNBOSQUE** a qualquer tempo mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE**, estão assegurados nas seguintes funcional:

Funcional Programática: 2.08.33.12.122.0014.
Atividade: 2170
Sub Ação: 002
Tarefa: 002
Elemento de Despesa: 3390360000;
Fonte de Recurso: 0101000000.
Fundo de Recurso: 007 - Fundo Municipal da Educação.

Funcional Programática: 2.08.33.12.122.0014.
Atividade: 2170
Sub Ação: 002
Tarefa: 003
Elemento de Despesa: 3390470000;
Fonte de Recurso: 0101000000.
Fundo de Recurso: 007 - Fundo Municipal da Educação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE** além das previstas no **Termo de Referência – Anexo I**:

17.1. Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos;

17.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no **Termo de Referência – Anexo I**;

17.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após o efetivo adimplemento e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

17.4. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação dos serviços objeto deste termo bem como emitir os termos de recebimento respectivos ou rejeitá-los, conforme o caso;

17.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA** além das previstas no **Termo de Referência – Anexo I**:

18.1. Prestar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo I**, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

18.2. Colocar à disposição da **FUNBOSQUE**, os meios necessários às adequações dos serviços às especificações em conformidade com o descrito no **Termo de Referência – Anexo I**;

18.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação;

18.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

18.5. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

18.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato;

18.7. Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho de seus empregados quando em serviço ou em trânsito, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.

18.8. Manter em atividade o número de empregados contratados (equipe mínima) durante o período de execução dos serviços;

18.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

18.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo obedecer às especificações definidas no Termo de referência bem como às normas técnicas do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

18.11. Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos insumos e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos no Edital e anexos da licitação;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

19.2. O pagamento será efetuado mensalmente **até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de recibo, nota fiscal e relatório de regularidade de atendimento aos usuários, emitido pelo Fiscal de Contratos indicado pela Fundação.

19.3. Serão feitos os seguintes descontos em cima do valor dos contratos: INSS, ISS, sendo o imposto de renda descontado de acordo com o valor bruto do contrato e natureza jurídica.

19.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico discriminando os serviços executados, bem como nota fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**.

19.5. Não será efetuado pagamento mensal referente ao período de recesso e férias escolares, salvo nos casos de prestação de serviços de transporte de Assessoramento.

19.6. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

19.7. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo conestado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

19.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

19.10. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **FUNBOSQUE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

19.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

20. DAS PENALIDADES DO CONTRATADO

20.1. O **CONTRATADO** que não atender as obrigações deste contrato, bem como, as normas da Capitania dos Portos ou Leis que regulam o transporte terrestre, será notificado pelo fiscal de transporte escolar que encaminhará à Fundação todas as faltas cometidas, sendo motivo de rescisão contratual dos serviços o contratado que receber 03 (três) notificações, independente do assunto, que venha ferir as obrigações contratuais ou tenha reincidência de alguma penalidade passível de descontos pecuniário.

20.2. O **CONTRATADO** que deixar de cumprir rota devido à constante quebra da embarcação ou transporte terrestre e não apresentar embarcação ou transporte para imediata substituição será motivo de notificação e fiscalização para constatar se o transporte possui condições para continuar o serviço de transporte escolar;

20.3. Caso o **CONTRATADO** deixe de realizar a rota sem justificativa e sem a troca do barco, será solicitado o desconto do dia não trabalhado via documento à Funbosque;

20.4. Será passível de rescisão contratual o descumprimento das obrigações dos contratos no **Item 20.1**, por meio de registro escrito das faltas cumulativas.

20.5. O **CONTRATADO** terá ciência por meio das notificações e fiscalizações de alguma falta que tenha feito, sendo dado prazo, de acordo com a falta, para que possa se regularizar. A não regularização dentro do prazo ou reincidência da falta, o contrato será passível de rescisão.

20.6. Será notificado o contratado que tiver, comprovadamente, denúncias de maus tratos ou destratar alunos e funcionários da **FUNBOSQUE**, acarretando na rescisão do contrato em caso de reincidência;

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

21.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Realizar o serviço fora do prazo/horário estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Não efetuar a troca do serviço, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.</p>
Comportar-se de modo inidôneo.	<p>11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão presencial, em que não se comine outra penalidade.	<p>21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

21.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço contratado, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

21.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

21.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

21.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

21.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 21.1**.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

22. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

22.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do procedimento licitatório induz o Contrato.

22.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

22.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **FUNBOSQUE**.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **FUNBOSQUE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

24.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. Poderá ser feita a **SUB-CONTRATAÇÃO**, somente para os serviços referentes aos serviços de **TRANSPORTES TERRESTRES MONOTORIZADOS e MOTOCICLETAS** com mais de uma rota, mediante a apresentação da documentação do transporte, condutores e auxiliares (**as MOTOCICLETAS não precisam de auxiliares**) devidamente habilitados para o tipo de transporte e sua capacidade (**Bondes, Ônibus, Microônibus, Motos ou Transporte Terrestre Motorizado com capacidade e condições para transportar passageiros e autorizado para circular na ilha**), sendo que um (01) dos transportes deve estar no nome da pessoa (conforme sua natureza) que concorre.

24.12. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

24.12.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

24.13. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPASNET** – www.comprasnet.gov.br ou **site/portal da PMB** – www.belem.pa.gov.br

24.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

Belém/PA, 07 de junho de 2018.

José Guedes da Costa Júnior
Pregoeiro/CPL/PMB
Decreto Municipal nº 89.667/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTOR) E TRANSPORTE TERRESTRE**, embasado na Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII, que garante o transporte escolar aos alunos que residem na Região Insular Oeste de Belém que compreende as Ilhas: Longa, Nova, Urubuoca, Paquetá, Jutuba e Cotijuba e que residem longe de suas Unidades Pedagógicas, bem como, visa à garantia do acesso dos professores, técnicos e demais servidores às Unidades Pedagógicas insulares desta Fundação.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira - FUNBOSQUE, por meio de sua Coordenação Pedagógica das Unidades Pedagógicas, busca promover o melhor atendimento aos alunos ribeirinhos da região insular do município de Belém. Neste sentido, faz-se necessário, disponibilizar o transporte fluvial (nas ilhas), justificando-se a contratação de prestação de serviços de transporte fluvial e terrestre por meio dos veículos ao norte delineados, que estarão à disposição desta Fundação, fazendo o transporte de alunos ribeirinhos, bem como dos professores, técnicos e servidores em geral. O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e permanência dos estudantes nas escolas, especialmente para aqueles que residem na região insular. Por isso, todas as ações que visam a melhoria das condições dos serviços ofertados são indispensáveis, pois contribuem diretamente para a diminuição dos índices de evasão escolar e positivamente para o rendimento dos discentes.

2.2 – Nesse contexto, a FUNBOSQUE tem trabalhado arduamente com a finalidade de celebrar contratos para o atendimento das necessidades de transporte e para a prestação de outros serviços que contribuem para o bom andamento das atividades didático-pedagógicas que se fazem indispensáveis para a permanência e bom atendimento dos alunos nas Unidades Pedagógicas desta fundação;

2.3 – Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender o disposto pela Lei nº. 10.520/02, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 3.555/00 e Decreto Municipal nº 47.429/05, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93;

2.4 – Regime de execução indireta empreitada por preço unitário;

2.5 – A opção pela forma de execução presencial deve-se ao fato de tratar-se de serviço de natureza técnica específica e complexa a ser prestado no Município de Belém, tornando-o peculiar e relevante inclusive por envolver exigências de segurança no que tange o objeto licitado, o que configura a inadequação e inviabilidade de operacionalização da licitação na forma eletrônica.

3 – DA VIGENCIA DAS LOCAÇÕES

3.1 – As locações, objeto deste Termo de Referência, terão vigência de acordo com o calendário escolar da Funbosque;

3.2 – O transporte terrestre e fluvial somente será utilizado nas férias e recesso escolar conforme a necessidade desta Fundação, sendo o pagamento condicionado a realização do serviço nos dias realizados.

4 – DOS PERCURSOS (ROTAS) PARA AS UNIDADES PEDAGÓGICAS DAS ILHAS OESTE DE BELÉM DO PARÁ

ITEM 1: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 1:

UNIDADE DE ENSINO: UP JUTUBA		ILHA: JUTUBA
<p>Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP, pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.</p>		
<p>Percurso: Percorre a frente da ilha de Paquetá, entra no Igarapé do Baixio, saindo em seguida para percorrer toda a frente da Ilha de Paquetá até a sua ponta de frente a Cotijuba. Atravessa para entrar no Igarapé do Baixio para ir até o final, logo em seguida sai do Igarapé para percorrer a costa da Ilha de Jutuba até a UP Jutuba.</p>		
<p>Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Jutuba, ficando a disposição da escola.</p>		
ROTA DOS ALUNOS DA MANHÃ		
<p>Porto 01: Reginaldo Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h20</p>	
<p>Porto 02: Juraci Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h23</p>	
<p>Porto 03: Nena Rio/Furo: Igarapé do Cacau</p>	<p>Horário/Chegada: 6h25</p>	
<p>Porto 04: Daniel Rio/Furo: Igarapé do Cacau</p>	<p>Horário/Chegada: 6h27</p>	
<p>Porto 05: Toniel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h30</p>	
<p>Porto 06: Xibé Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h33</p>	
<p>Porto 07: Bagre Rio/Furo: Ponta da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h35</p>	
<p>Porto 08: Osvaldo Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h37</p>	
<p>Porto 09: Vilson Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h40</p>	
<p>Porto 10: Carlos Rio/Furo: final do Igarapé do Baixio</p>	<p>Horário/Chegada: 6h50</p>	
<p>Porto 11: Rio/Furo: Igarapé do Baixio</p>	<p>Horário/Chegada: 6h55</p>	
<p>Porto 12: Dodó Rio/Furo: Costa da Ilha do Jutuba</p>	<p>Horário/Chegada: 7h10</p>	
<p>Porto 13: Campo Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba</p>	<p>Horário/Chegada: 7h15</p>	
<p>Porto 14: UP Jutuba Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba</p>	<p>Horário/Chegada: 7h30</p>	
ROTA DOS ALUNOS DA TARDE		
<p>Percurso: Realizar o desembarque dos alunos da manhã para em seguida realizar o embarque dos alunos do turno da tarde.</p>		
<p>Porto 01: Reginaldo Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 11h40</p>	
<p>Porto 02: Juraci Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 11h43</p>	
<p>Porto 03: Nena Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 11h45</p>	
<p>Porto 04: Nenca Rio/Furo: Igarapé do Cacau</p>	<p>Horário/Chegada: 11h50</p>	
<p>Porto 05: Socorro Rio/Furo: Igarapé do cacau</p>	<p>Horário/Chegada: 11h55</p>	
<p>Porto 06: Daniel Rio/Furo: Igarapé do Cacau</p>	<p>Horário/Chegada: 11h58</p>	
<p>Porto 07: Salomão Rio/Furo: entrada do Igarapé do Cacau</p>	<p>Horário/Chegada: 12h</p>	

Porto 08: Gilvan Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h05
Porto 09: Toniel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h07
Porto 10: Oziel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h10
Porto 11: Patrício Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h12
Porto 12: Trapiche de concreto Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h15
Porto 13: Xibé Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h17
Porto 14: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 12h19
Porto 15: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 12h22
Porto 16: Campos Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: 12h25
Porto 17: Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: 12h27
Porto 18: UP Jutuba Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba.	Horário/Chegada: 12h30
Chega à escola às 12h30 para desembarcar os alunos do turno da tarde. Fazer o mesmo percurso para levar os alunos de volta para suas casas às 17h.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 2: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 2:

UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI		ILHA: PAQUETÁ	
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água.			
Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.			
Percurso: Rio Guajará em direção ao Porto de Icoaraci para buscar professores. As 12h embarcar e desembarcar os alunos que residem na Ilha Urubuoba, Ilha Nova e Paquetá.			
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.			
Nº de Portos: 12			
OBJETIVO 1: Realizar o transporte dos alunos matriculados no turno da tarde da UP Jamaci			
TRAJETO 01			
Porto 01: Porto de Icoaraci Rio/Furo: Guajará Embarque dos funcionários		Horário/Chegada: 6h50 Horário de saída do Porto: 7h (Não poderá ter atrasos)	
Porto 02: UP Jamaci Rio/Furo: Furo do Jamaci Desembarque dos funcionários		Horário/Chegada: 7h45	
O barco deverá realizar o trajeto 02 e às 17h retornar com os funcionários para o Porto de Icoaraci.			
TRAJETO 02			

OBJETVO 2: Realizar o desembarque dos alunos matriculados no período da manhã, bem como o embarque dos alunos matriculados no período da tarde.	
Porto 01: Rio/Furo: Urubuoca	Horário/Chegada: 12h
Porto 02: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h10
Porto 03: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h15
Porto 04: Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h25
Porto 05: Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h30
Porto 06: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h35
Porto 07: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h40
Porto 08: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h45
Porto 09: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h50
Porto 10: UP Jamaci Rio/Furo: desembarque dos alunos	Horário/Chegada: 13h
Trajetos 2: O barco deverá aguardar na Unidade a saída dos alunos às 17h para realizar o desembarque conforme trajeto acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 3: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 3:

UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI		ILHA: PAQUETÁ	
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.			
Percurso: Transportar os alunos no entorno das Ilhas Longa, Arapiranga, Trapiche da Olaria, Jararaquinha, Ilha Nova e Paquetá. Chegada à escola as 12h50. Retornar às 17h para desembarcar os alunos.			
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.			
Nº de Portos: 09			
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Jamaci, ficando a disposição da escola.			
Porto 01: Rio/Furo: Frente da Ilha Longa	Horário/Chegada: 11h30		
Porto 02: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 11h35		
Porto 03: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 11h40		

Porto 04: Rio/Furo: Urubuoca	Horário/Chegada: 11h45
Porto 05: Flexeira Rio/Furo: Arapiranga	Horário/Chegada: 11h50
Porto 06: Trapiche da Olaria Rio/Igarapé: Arapiranga	Horário/Chegada: 11h55
Porto 07: Rio/Furo: Igarapé Jamaci	Horário/Chegada: 12h
Porto 08: Rio/Igarapé: Igarapé Jamaci	Horário/Chegada: 12h15
Porto 09: UP Jamaci Rio/Igarapé: Igarapé Jamaci	Horário/Chegada: 12h50
Trajetos 2: O barco deverá aguardar na Unidade a saída dos alunos às 17h para realizar o desembarque conforme trajeto acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 4: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 4:

UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI e UP FAVEIRA ILHA: PAQUETA	ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.	
Percursos: Ilha Nova seguindo para a Ilha de Paquetá, furo do Jamaci para em seguida ir para a Ilha de Cotijuba.	
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.	
Nº de Portos: 09	
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da tarde na UP Faveira, ficando à disposição da escola.	
Porto 01: Rio/Furo: Furo do Jamaci	Horário/Chegada: 11h30
Porto 02: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h45
Porto 03: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h45
Porto 04: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h50
Porto 05: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h55
Porto 06: Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h10
Porto 07: Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h15
Porto 08: Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h20
Porto 09: UP Faveira	Horário/Chegada: 13h

Rio/Furo: Ilha de Cotijuba
Trajetos 2: O barco deverá aguardar no porto de Cotijuba até o horário das 12h para realizar o retorno dos alunos conforme os portos acima.
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.

ITEM 5: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 5:

UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI e UP FAVEIRA ILHA: PAQUETA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.		
Caraterística da rota: Esse percurso é responsável pelo traslado dos alunos da UP Jamaci e Flexeira, bem como responsável pelo retorno dos alunos que são matriculados na UP Jamaci.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.		
Nº de Portos: 12 manhãs e 10 tarde		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã dos alunos que estudam na UP Jamaci e UP Faveira, ficando a disposição da escola.		
Porto 01: Júlio Rio/Furo: Ilha Nova de Frente para Icoaraci.	Horário/Chegada: 6h20	
Porto 02: Liandro Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h40	
Porto 03: Jamile Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 6h50	
Porto 04: Nete Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 6h55	
Porto 05: Debora Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 7h	
Porto 06: Suzana Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 7h10	
Porto 07: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 7h13	
Porto 08: Luan Rio/Furo: Ilha do Urubuoca	Horário/Chegada: 7h20	
Porto 09: Marcelo Rio/Furo: Paquetá -Jamaci	Horário/Chegada: 7h30	
Porto 10: Rio/Furo: Paquetá – Jamaci	Horário/Chegada: 7h35	
Porto 11: UP Jamaci Desembarque de alunos	Horário/chegada: 7h40	
Porto 12: UP Cotijuba Desembarque de alunos	Horário/chegada: 7h50	
Objetivo: Retornar a UP Jamaci para aguardar o término das aulas para desembarcá-los nos seus respectivos portos ao final das aulas.		
Porto 01:	Horário/Chegada: 17h	

Rio/Furo: UP Jamaci	
Porto 02: Rio/Furo: Urubuoca	Horário/Chegada: 17h15
Porto 03: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h20
Porto 04: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h25
Porto 05: Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 17h30
Porto 06: Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 17h35
Porto 07: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h40
Porto 08: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h45
Porto 09: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h50
Porto 10: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 18h
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 6: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 6:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação com pintura nova.		
Percurso: Saída do Jutuba I, segue para o Igarapé do Baixio, em seguida percorre a Costa da Ilha de Jutuba para entrar no Igarapé do Camarão Tuba, saindo do Igarapé, percorre novamente a Costa da Ilha de Jutuba para seguir até o Trapiche de Cotijuba para deixar os alunos do turno da manhã.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.		
Nº de Portos: 14		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã na UP Faveira, ficando a disposição da escola.		
Porto 01: Rio/Furo: Igarapé na frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 6h20	
Porto 02: Rio/Furo: Jutuba 1	Horário/Chegada: 6h30	
Porto 03: Rio/Furo: Igarapé Baixio	Horário/Chegada: 6h40	
Porto 04: Rio/Furo: Igarapé Baixio	Horário/Chegada: 6h45	
Porto 05: Rio/Furo: Igarapé Baixio	Horário/Chegada: 6h50	
Porto 06: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 6h55	

Porto 07: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h
Porto 08: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h05
Porto 09: Rio/Furo: Igarapé Camarão Tuba	Horário/Chegada: 7h10
Porto 10: Rio/Furo: Igarapé Camarão Tuba	Horário/Chegada: 7h15
Porto 11: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h20
Porto 12: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h25
Porto 13: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h30
Porto 14: Trapiche de Cotijuba Rio/Furo: Ilha de Cotijuba	Horário/Chegada: 7h50
Trajetos 2: O barco deverá aguardar no porto de Cotijuba até o horário das 12h para realizar o retorno dos alunos conforme os portos acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 7: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 7:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA	ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.	
Percurso: Saída de Paquetá em frente à Ilha de Cotijuba. Segue para o Igarapé do Baixio, voltando pelo mesmo percurso para entrar no Jutuba I. Segue para frente da Ilha de Paquetá.	
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.	
Nº de Portos: 11	
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da tarde na UP Faveira, ficando à disposição da escola.	
Porto 01: Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h30
Porto 02: Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h35
Porto 03: Rio/Furo: Jutuba I	Horário/Chegada: 12h
Porto 04: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 12h20
Porto 05: Rio/Furo: Igarapé do baixio	Horário/Chegada: 12h25
Porto 06: Rio/Furo: Igarapé do baixio	Horário/Chegada: 12h30
Porto 07:	Horário/Chegada: 12h40

Rio/Furo: Costa da Ilha de Paquetá	
Porto 08: Rio/Furo: Costa da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h43
Porto 09: Rio/Furo: Costa da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h50
Porto 10: Rio/Furo: Costa da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h53
Porto 11: UP Faveira Rio/Furo: Ilha de Cotijuba	Horário/Chegada: 13h
Trajetos 2: O barco deverá aguardar no porto de Cotijuba até o horário das 12h para realizar o retorno dos alunos conforme os portos acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 8: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 8:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (bóia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.		
Percursos: Percorre a Ilha Longa, seguindo para o Arapirangua, Urubuoca, Ilha Longa, Ilha Paquetá e Cotijuba.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.		
Nº de Portos: 08		
Objetivo 1: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados na UP Faveira.		
Trajetos 1		
Porto 01: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h30	
Porto 02: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h35	
Porto 03: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h40	
Porto 04: Rio/Furo: Frente da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h50	
Porto 05: Rio/Furo: Frente da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h55	
Porto 06: Porto da Flexeira Rio/Furo: Ilha Arapirangua	Horário/Chegada: 7h	
Porto 07: Porto da Olaria Rio/Furo: Ilha Arapirangua	Horário/Chegada: 7h05	
Porto 08: Porto de Cotijuba - UP Faveira Rio/Furo: Ilha de Cotijuba	Horário/Chegada: 7h45	
Trajetos 2: O barco deverá aguardar no porto de Cotijuba até o horário das 12h para realizar o retorno dos alunos conforme os portos acima.		

Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.

Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.

ITEM 9: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 9:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA		ILHA: COTIJUBA	
Característica mínima da embarcação: A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de pequenas e médias extensões de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (bóia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.			
Percurso: Ilha de Jutuba, bem como todas as Ilhas Oeste, furos e Igarapés conforme a demanda do trabalho técnico e pedagógico da FUNBOSQUE.			
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.			
Objetivo 1: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos funcionários da UP Jutuba.			
Trajetos 01			
Porto 1: Porto de Icoaraci Rio: Guajará		Horário/Chegada: 6h50 Horário de saída do porto: 7h	
Porto 2: UP Jutuba Rio: Ilha de Jutuba Desembarcar os funcionários		Horário/Chegada: 7h20	
Porto 3: Porto de Icoaraci Rio: Guajará Desembarcar os funcionários		Horário/chegada: 17h	
Objetivo 2: Realizar o transporte (embarque e desembarque) da equipe técnica, pedagógica, bem como de pessoas autorizadas pela Fundação nas Ilhas e Unidades Pedagógicas, ficando à disposição da Fundação.			
Objetivo 2.1: Realizar o transporte de merenda escolar, garrafões de água, gás (atendendo as normas de segurança) e demais materiais necessários ao funcionamento e manutenção das UP's das Ilhas Oeste 01 vez na semana.			
Trajetos 02			
Porto 1: UP Faveira Rio: Ilha de Cotijuba		Horário/Chegada: De acordo com a necessidade do trabalho	
Porto 2: UP Jutuba Rio: Ilha de Jutuba		Horário/Chegada: De acordo com a necessidade do trabalho	
Porto 3: UP Jamaci Rio: Furo do Jamaci		Horário/Chegada: De acordo com a necessidade do trabalho	
Demais portos e ilhas solicitados pela Fundação, incluindo 02 viagens por mês aos <u>sábado quando houver.</u>			
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, conforme a necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.			

ITEM 10: Prestação de Serviço de 02 transportes terrestres motorizados com capacidade **mínima para 22 passageiros** com **condutores e auxiliares** para atenderem os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 10:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA, UP SERINGAL E UP FLEXEIRA		ILHA: COTIJUBA	
Característica mínima do transporte: O transporte deve estar em excelente estado de conservação e			

limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Pintura nova e identificação de que realiza o transporte escolar.		
Percurso: Ilha de Cotijuba		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola.		
ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
HORA	DESTINO	OBJETIVO
05h50	Unidade Pedagógica da Faveira	Transportar alunos, equipe pedagógica e operacional para as UP's SERINGAL, FLEXEIRA E FAVEIRA. Com o seguinte itinerário: Estrada do Poção; UP Seringal; Rua Magalhães Barata; Vai quem quer; Praia funda; UP Flexeira; 7h40 na UP da Faveira; 7h50 no Trapiche de Cotijuba. 8h na UP Faveira. Retorno às 12h como percurso inverso. Com cinco viagens extras a critério da administração.
07h50m	Unidade Pedagógica da Faveira	Início das aulas.
12h00m	Retorno / Ao término das aulas, o transporte faz o trajeto inverso.	No retorno, o bonde faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e deixar alunos.
Quando necessário, realizar o transporte de materiais do trapiche até a escola em horários diferente do transporte de alunos.		

Rota 10.1:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA, UP SERINGAL E UP FLEXEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima do transporte: O transporte deve está em excelente estado de conservação e limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Pintura nova e identificação de que realiza o transporte escolar.		
Percurso: Ilha de Cotijuba		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola.		
ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
HORA	DESTINO	OBJETIVO
11h00m	Unidade Pedagógica da Faveira	Transportar alunos, equipe pedagógica e operacional para as UP's SERINGAL, FLEXEIRA E FAVEIRA. Com o seguinte itinerário: Estrada do Poção; UP Seringal; Rua Magalhães Barata; Vai quem quer; Praia funda; UP Flexeira; 12h 40m na UP da Faveira; 12h 50m. Retorno às 17h trapiche de Cotijuba. Com cinco viagens extras a critério da administração. No retorno, o bonde faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e deixar alunos.
12h50m	Unidade Pedagógica da Faveira	Início das aulas.
17h00m	Retorno / Ao término das aulas, o transporte faz o trajeto inverso.	No retorno, o bonde faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e deixar alunos.
Com cinco viagens extras de acordo com as necessidades da FUNBOQUE ou critério da administração.		
Quando necessário, realizar o transporte de materiais do trapiche até a escola em horários diferente do transporte de alunos.		

ITEM 11: Prestação de serviço de 03 motocicletas com condutores habilitados para o assessoramento das UPS realizando o transporte da equipe pedagógica da FUNBOSQUE com os seguintes itinerários:

Rota 11:

UNIDADE PEDAGÓGICA: UP FAVEIRA, UP SERINGAL E UP FLEXEIRA	ILHA DE COTIJUBA
--	-------------------------

Característica mínima do transporte: O transporte deve está em excelente estado de conservação. O transporte deve está em excelente estado de conservação e limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Além do acompanhamento de capacetes para o condutor e passageiro.

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

HORA	DESTINO	OBJETIVO
7h	Unidade Pedagógica de Cotijuba: Faveira, Seringal e Flexeira.	Transportar equipe pedagógica e operacional do trapiche do Cotijuba para as UP's SERINGAL, FLEXEIRA E FAVEIRA.
17h	Retorno / Ao término das aulas, trajeto inverso.	No retorno, o motociclista faz a rota inversa da equipe pedagógica e operacional de suas respectivas UPS até o trapiche de Cotijuba.

As motocicletas ficarão a disposição das unidades pedagógicas no horário entre 07h às 17h para as atividades de transportes de funcionários e assessoramento técnico pedagógico. Tal solicitação dos veículos se justifica pelas longas distâncias entre as UPS e para cumprimento dos horários dos funcionários e calendário escolar conforme a Lei 9693/96 (LDB).

5 – DA PARTICIPAÇÃO DOS PERCURSOS (ROTAS)

5.1 – Poderá ser feita a subcontratação do Item (Itens 10 e 11) que tiver mais de uma rota, **mediante a apresentação da documentação do transporte, condutores e auxiliares** (as motocicletas não precisam auxiliares) **devidamente habilitados para o tipo de transporte e sua capacidade** (Bondes, ônibus, microônibus, motos ou transporte terrestre motorizado com capacidade e condições para transportar passageiros e autorizado para circular na ilha), sendo que um (01) dos transportes deve estar no nome da pessoa (conforme sua natureza) que concorre;

5.2 – O transporte, condutores e auxiliares apresentados via documentação terão que ser os mesmos na execução do serviço.

6 – EM CASO DE COOPERATIVAS:

a) No caso da Participação de cooperativas estas deverão ser constituídas, conforme Lei n.º 5.764/71, desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos no Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar. Estando dispensadas, na forma da Lei, devendo mencionar o respectivo número da referida lei, se assim não o fizerem serão julgadas inabilitadas;

b) As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisitos de habilitação:

b.1) ATA de fundação, Estatuto Social da Cooperativa, com a ata da assembleia que o provou, observados neste todos os requisitos do **art. 15 da Lei Federal n.º 5764/71**;

b.2) Ata com a relação de todos os cooperados com mais de 1 ano de cooperação, bem como n.º do **RG, CPF, ENDERÇO**. A Ata precisa está registrada na JUCEPA para ter validade;

b.3) **REGIMENTO INTERNO SE HOVER**;

b.4) Ata que comprove a nomeação da atual diretoria;

b.5) Declaração de que o objeto será executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de substituição entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a administração pública e os cooperados;

b.6) Declaração de que o serviço prestado pela cooperativa será obrigatoriamente executado;

b.7) A falta de alguma documentação acarretará na desclassificação da cooperativa.

7 – FUNDAMENTO LEGAL

7.1 – O Objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decretos Municipais n.º 75.004/13, da Lei n.º 8.666/1993 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

8 – ESTIMATIVA DE CUSTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

8.2 – A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

8.2.1 – Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, fotos ou prospectos dos Barcos, Bonde e Motocicletas, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência; Prefeitura Municipal de Belém Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – FUNBOSQUE;

8.2.2 – Indicar o valor MENSAL e ANUAL do item, e o valor TOTAL da proposta que a proponente se propõe a executar, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

8.2.3 – Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

8.2.4 – O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FUNBOSQUE/PMB.

8.2.5 – Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

8.2.6 – Será considerada a proposta vencedora aquela que oferecer o menor preço por item.

8.3 – As propostas de preço deverão vir acompanhadas do seguinte documento:

a) Relação nominal dos condutores e monitores/auxiliares que atuarão nos serviços, acompanhado de cópias dos documentos de identificação, comprovando que possuem mais de 21 anos para o transporte terrestre e fluvial;

8.4 – O transporte fluvial terá que apresentar ainda:

a) Documentação de regularidade junto aos órgãos competentes tais como a Capitania dos Portos;

b) Carteira de Inscrição e Registro (CIR) emitida pelo Departamento de Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos ou Certificado do Curso de Formação de Aquaviários Módulo Especial emitido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, quando couber.

c) Título de inscrição da embarcação emitido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental constando a capacidade da embarcação para transportar passageiros;

d) Termo de Responsabilidade do barqueiro emitido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental;

e) Fica suspensa a apresentação de seguro DEPEM conforme circular de nº 04/2016 da Marinha do Brasil publicada em 1º de abril de 2016;

f) Declaração de que a embarcação possui motor de 04 (quatro) cilindros ou superior;

g) Caso não seja apresentada a documentação original, será aceito protocolo de entrada de documentos desde que este tenha validade **Junto a Capitania dos Portos** e autorização para a navegação junto aos órgãos competentes.

8.5 – O transporte terrestre com capacidade mínima para 22 passageiros e motocicletas terá que apresentar ainda:

a) Documento que comprove que está de acordo com a Lei Municipal nº 7.768/95, podendo trafegar na Ilha de Cotijuba, **autorizado por órgãos competentes. Em caso de autorização/documento provisório, também será aceito desde que esteja de acordo com a referida lei e órgãos responsáveis;**

a.1) As motocicletas deverão estar de acordo com a lei supracitada na letra “a”;

b) Documento de regularidade junto ao DETRAN;

b.1) Carteira de habilitação conforme previsão do art. 143 do Código de Transito Brasileiro;

c) No caso dos veículos motorizados com vagões, apresentar documentos que autorize a circulação e transporte de passageiros na Ilha de Cotijuba;

8.6 – A falta de alguma documentação solicitada nesta fase será motivo de desclassificação.

9 – DOS PREÇOS

9.1 – Os preços devem contemplar todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro) da empresa vencedora, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

9.2 – A CONTRATADA não poderá formular qualquer reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formação do preço proposto;

9.3 – A FUNBOSQUE/PMB não se responsabilizará por nenhuma despesa ou obrigação assumida pela CONTRATADA que não decorrente de orçamento prévio, e no limite deste, devidamente aprovado por autoridade competente.

10 – FASES DA LICITAÇÃO

10.1 – A Licitação será do tipo menor preço

10.2 – Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

- a) Não atenda aos termos deste **termo de referência e seus Anexos**.
- b) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE(S)** da etapa de lances.
- d) Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade econômica, não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**, ficando a critério do pregoeiro solicitar a referida demonstração.

10.3 – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- a) Os transportes (terrestre e fluvial) serão vistoriados por uma **equipe técnica de até 03 pessoas, sendo que um (1) deve ter Carteira fluvial de Convés ou experiência em fiscalizações de embarcações ou transporte de passageiros e um (1) deve ter experiência em mecânica de veículo terrestre ou ter certificado nessa área ou áreas afins**, interna ou externa a Fundação, para vistoriar o transporte terrestre e fluvial, cujo objetivo será constatar a veracidade documental como nome e tipo de transporte, bem como constatar se o objeto atende todas as especificidades do transporte escolar.
- b) Em caso de embarcações, será verificado: Motor protegido contra ruídos, cobertura do eixo, bateria com proteção, combustível armazenado adequadamente longe do motor, cobertura contra sol e chuva, bomba d'água, possíveis vazamentos e estrutura do barco.
- c) A equipe fará o levantamento por escrito, embasado nas leis do transporte terrestre e fluvial para a circulação na ilha e rios. A equipe deve seguir o que estabelece as Normas da Marinha do Brasil e DETRAN.
- d) É necessária a aprovação de no mínimo 02 técnicos para o transporte ser classificado;
- e) O relatório de cada transporte deve ser entregue ao pregoeiro;
- f) **ESSA FASE DEVE OCORRER EM NO MÍNIMO 48h, APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO.**

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação.

10.5 – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração do representante legal da licitante de não contratação de trabalho ilegal de menor, obedecendo ao estabelecido no art. 27 inciso V da Lei 8.666/93; c/c Artigo. 7º, XXXIII da CFRB 88;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação;
- c) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- d) Declaração de cumpre os requisitos de habilitação;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

f) Declaração de que os barcos e os transportes terrestres que realizarem o transporte escolar deverão ser fechados nas laterais para evitar acidentes, assim como possuírem cobertura que proteja os usuários do sol e da chuva.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1 – Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira - FUNBOSQUE, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.08.33.12.122.0014.

Atividade: 2170

Sub Ação: 002

Tarefa: 002

Elemento de Despesa: 3390360000;

Fonte de Recurso: 0101000000.

Fundo de Recurso: 007 - Fundo Municipal da Educação.

Funcional Programática: 2.08.33.12.122.0014.

Atividade: 2170

Sub Ação: 002

Tarefa: 003

Elemento de Despesa: 3390470000;

Fonte de Recurso: 0101000000.

Fundo de Recurso: 007 - Fundo Municipal da Educação.

12 – DA FATURA E PAGAMENTO

12.1 – A Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – FUNBOSQUE efetuará o pagamento mensal, mediante recibo, que deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, e relatório de regularidade de atendimento aos usuários, emitido pelo Fiscal de contratos indicado pela FUNBOSQUE.

12.2 – Serão feitos os seguintes descontos em cima do valor dos contratos: INSS, ISS, sendo o imposto de renda descontado de acordo com o valor bruto do contrato e natureza jurídica;

12.3 – Não será efetuado pagamento mensal referente ao período de recesso e férias escolares, salvo nos casos de prestação de serviços de transporte de assessoramento.

13 – FUNDAMENTO LEGAL

13.1 – O Objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decretos Municipais nº. 75.004/13, da Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

14 – DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (TRANSPORTE FLUVIAL E TERRESTRES):

14.1.1 – O responsável pelo barco a ser locado pela Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – FUNBOSQUE deverá apresentar documentação de regularidade junto a Capitania dos Portos no caso dos barcos; para as motocicletas e bonde a documentação deverá estar em dia junto ao DETRAN/PA.

14.1.2 – Fica suspensa a apresentação de seguro DEPEM conforme circular de nº04/2016 da Marinha do Brasil publicada em 1º de abril de 2016.

14.1.3 – A suspensão supra será revogada em caso de publicação de nova circular revogando os efeitos da circular de nº04/2016.

14.1.4 – Possuir equipamentos de segurança: coletes salva vidas, bóia-circular, extintores e outros exigidos pela marinha e neste Termo de referência;

14.1.5 – A embarcação deve possuir motor de no mínimo 04 (quatro) cilindros.

14.1.6 – Manter os meios de transporte, **embarcações e transporte terrestre**, em perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança, bem como de higiene e conforto aos usuários;

14.1.7 – Os meios de transporte, **embarcações e transporte terrestre**, do CONTRATADO não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.

14.1.8 – Não exercer prática comercial nem oferecer ou permitir o uso do transporte por terceiros (carona) nos horários compatíveis com o calendário escolar;

14.1.9 – Zelar pela limpeza das **embarcações e transporte terrestre**;

14.1.10 – Cumprir com os dias letivos exigidos pela FUNBOSQUE, de acordo com o calendário escolar;

14.1.11 – Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo **CONTRATANTE**;

14.1.12 – Tratar com cortesia e urbanidade os usuários transportados;

14.1.13 – Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito neste Termo de Referência, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da FUNBOSQUE, **com a consequente repactuação das alterações e dos valores quando for necessário**;

14.1.14 – Será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO** os prejuízos provenientes de ação de seus prepostos, os danos causados a terceiros, atuação a serviço deste órgão, serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida.

14.1.15 – Disponibilizar condutor e auxiliar (monitor): piloto, motorista e auxiliares devidamente habilitados e uniformizados qualificados para exercer tal função.

14.1.16 – Ficará a critério da Coordenação Pedagógica das Unidades Pedagógicas e do fiscal de contratos, exigirem a troca de barcos que não atenderem aos padrões previstos no contrato.

14.1.17 – O **CONTRATADO** obriga-se a substituir o(s) barco(s), quebrado(s) ou defeituoso(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**, providenciando, imediatamente, meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

14.1.18 – Em caso de substituição do transporte, fluvial e/ou terrestre, a contratada obriga-se a informar e remeter a Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira – **FUNBOSQUE**, os documentos referentes ao novo transporte a ser utilizado.

14.1.19 – A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e passageiros, bem como pela padronização da indumentária e uso de crachá e uniforme padrão da Marinha do Brasil pelos mesmos.

14.1.20 – O **CONTRATADO** garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

14.1.21 – O **CONTRATADO** manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

14.1.22 – Os empregados (condutores e auxiliares) da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

14.1.23 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários (condutores, motorista, monitores e auxiliares) encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos serão inteiramente de responsabilidade do CONTRATADO;

14.1.24 – Quando houver necessidade de reposição de aulas nas Unidades de Ensino, todos os contratados deverão realizar o transporte escolar quando solicitado pela FUNBOSQUE;

14.1.25 – O barco que realizar o transporte escolar deverá ser fechado nas laterais para evitar acidentes, assim como possuir cobertura que proteja os usuários do sol e da chuva;

14.1.26 – Os condutores dos meios de transporte deverão obedecer estritamente às regulamentações dos órgãos responsáveis quando no exercício de suas atividades a fim de manter a segurança dos usuários.

14.1.27 – A embarcação deverá ter coletes, tipo jaqueta para as crianças de até 12 incompletos. Para as demais faixas etárias os coletes comum, sendo o uso obrigatório pelos passageiros, sendo orientado pelo auxiliar da embarcação.

14.1.28 – O barco ficará sujeito à fiscalização por parte da Coordenação das UP's e responsável pelo transporte escolar que farão o levantamento por escrito das irregularidades encontradas, cabendo ao contratado 30 dias para as adequações solicitadas via notificação;

14.1.29 – Os contratados terão até 30 dias para se adequarem as características solicitadas Neste Termo de Referência.

14.1.30 – O transporte terrestre ficará a disposição da fiscalização da FUNBOSQUE, colocando-se a disposição para atender o solicitado nas fiscalizações;

14.1.31 – O contratado deverá comunicar imediatamente caso haja mudança de condutor, monitor e auxiliar do transporte terrestre e fluvial para que a FUNBOSQUE autorize essas mudanças, mediante justificativa do contratado.

14.2 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.2.1 – Efetuar o pagamento pelo serviço até o décimo dia útil do mês;

14.2.2 – Dar livre e completo acesso ao pessoal do CONTRATADO, encarregada do cumprimento dos serviços objeto do contrato;

14.2.3 – Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação, gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os meios de transporte.

14.2.4 – Designar por meio de Portaria o servidor responsável pela fiscalização do objeto contratado, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações;

14.2.5 – Fiscalizar, por meio do responsável do transporte escolar, acompanhando a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientando o CONTRATADO, tudo para a melhor execução dos serviços;

14.2.6 – Entregar por escrito a relação de alunos por porto e funcionários que utilizarão o transporte escolar, fiscalizando para que cada aluno utilize o transporte de acordo da região onde reside.

15 – PENALIDADES DO CONTRATADO

15.1 – O contratado que não atender as obrigações deste contrato, bem como, as normas da Capitania dos Portos ou Leis que regulam o transporte terrestre, será notificado pelo fiscal de transporte escolar que encaminhará à Fundação todas as faltas cometidas, sendo motivo de rescisão contratual dos serviços o contratado que receber 03 notificações, independente do assunto, que venha ferir as obrigações contratuais ou tenha reincidência de alguma penalidade passível de descontos pecuniário.

15.2 – O contratado que deixar de cumprir rota devido à constante quebra da embarcação ou transporte terrestre e não apresentar embarcação ou transporte para imediata substituição será motivo de notificação e fiscalização para constatar se o transporte possui condições para continuar o serviço de transporte escolar;

15.3 – Caso o CONTRATADO deixe de realizar a rota sem justificativa e sem a troca do barco, será solicitado o desconto do dia não trabalhado via documento à Funbosque;

15.4 – Será passível de rescisão contratual o descumprimento das obrigações dos contratos no Item 15.1, por meio de registro escrito das faltas cumulativas.

15.5 – O contratado terá ciência por meio das notificações e fiscalizações de alguma falta que tenha feito, sendo dado prazo, de acordo com a falta, para que possa se regularizar. A não regularização dentro do prazo ou reincidência da falta, o contrato será passível de rescisão.

15.6 – Será notificado o contratado que tiver, comprovadamente, denúncias de maus tratos ou destratar alunos e funcionários da FUNBOSQUE, acarretando na rescisão do contrato em caso de reincidência;

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
------------	---------------------------------------

Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	<p>1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.</p>
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	<p>3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não efetuar a troca do serviço, quando notificado.	<p>4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p>
Substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	<p>6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Não manter a proposta ou desistir do lance.	<p>7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (um) ano.</p> <p>8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Fizer declaração falsa.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém período de 2 (dois) anos.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos e Termo de Referência, em que não se comine outra penalidade.	<p>17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total das rotas, não cumprindo todo o percurso descrito neste Termo de Referência.	<p>18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto, incluindo a não execução de todo trajeto, porto ou deixar de embarcar ou desembarcar os alunos descritos na relação entregue pela Contratante.	<p>20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses respeitando o calendário escolar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado há sessenta meses em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ilha de Caratateua, 21 de maio de 2018.

Yasmin Moraes
Setor de Compras
Funbosque

ANEXO A
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

ITEM / ROTA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Prestação de Serviço de um BARCO A MOTOR com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE – Unidade de Ensino: UP JUTUBA – Ilha: JUTUBA.	Serviço	16.332,67	195.991,98
2	Prestação de Serviço de um BARCO A MOTOR com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE – Unidade de Ensino: UP JAMACI – Ilha: PAQUETÁ.	Serviço	15.973,53	191.682,39
3	Prestação de Serviço de um BARCO A MOTOR com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE – Unidade de Ensino: UP JAMACI – Ilha: PAQUETÁ.	Serviço	13.179,01	158.148,12
4	Prestação de Serviço de um BARCO A MOTOR com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE – Unidade de Ensino: UP JAMACI e UP FAVEIRA – Ilha: PAQUETÁ e COTIJUBA.	Serviço	13.950,04	167.400,48
5	Prestação de Serviço de um BARCO A MOTOR com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE – Unidade de Ensino: UP JAMACI e UP FAVEIRA – Ilha: PAQUETÁ e COTIJUBA.	Serviço	16.577,10	198.925,20
6	Prestação de Serviço de um BARCO A MOTOR com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE – Unidade de Ensino: UP FAVEIRA – Ilha: COTIJUBA.	Serviço	16.472,43	197.669,16
7	Prestação de Serviço de um BARCO A MOTOR com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE – Unidade de Ensino: UP FAVEIRA – Ilha: COTIJUBA.	Serviço	17.709,71	212.516,49
8	Prestação de Serviço de um BARCO A MOTOR com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE – Unidade de Ensino: UP FAVEIRA – Ilha: COTIJUBA.	Serviço	15.578,53	186.942,39
9	Prestação de Serviço de um BARCO A MOTOR com capacidade mínima para 25 passageiros com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE – Unidade de Ensino: UP FAVEIRA – Ilha: COTIJUBA.	Serviço	18.378,42	220.541,04
10	Prestação de Serviço de 02 TRANSPORTES TERRESTRES motorizados com capacidade mínima para 22 passageiros com condutores e auxiliares para atenderem os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE – Unidade de Ensino: UP FAVEIRA, UP SERINGAL e UP FLEXEIRA – Ilha: COTIJUBA.	Serviço	34.003,94	408.047,28
11	Prestação de serviço de 03 MOTOCICLETAS COM CONDUTORES HABILITADOS para o assessoramento das UPS realizando o transporte da equipe pedagógica da FUNBOSQUE – Unidade Pedagógica: UP FAVEIRA, UP SERINGAL e UP FLEIXEIRA – Ilha: COTIJUBA.	Serviço	18.610,83	223.329,90
VALOR TOTAL R\$				2.361.194,43

ANEXO B
MAPA (ROTAS)

Rotas das rotas fluviais 2018



FOTO 01: Rota1 - UP Jamaci



Foto 02: Rota 2 - UP Jamaci



Foto 03: a linha amarela é a Rota 3 e a linha verde a rota 4 - UP Jutuba



Foto 04: Rota 5 - UP Faveira



Foto 05: Rota 6 - UP Faveira



Foto 06: Rota 7 - UP Faveira

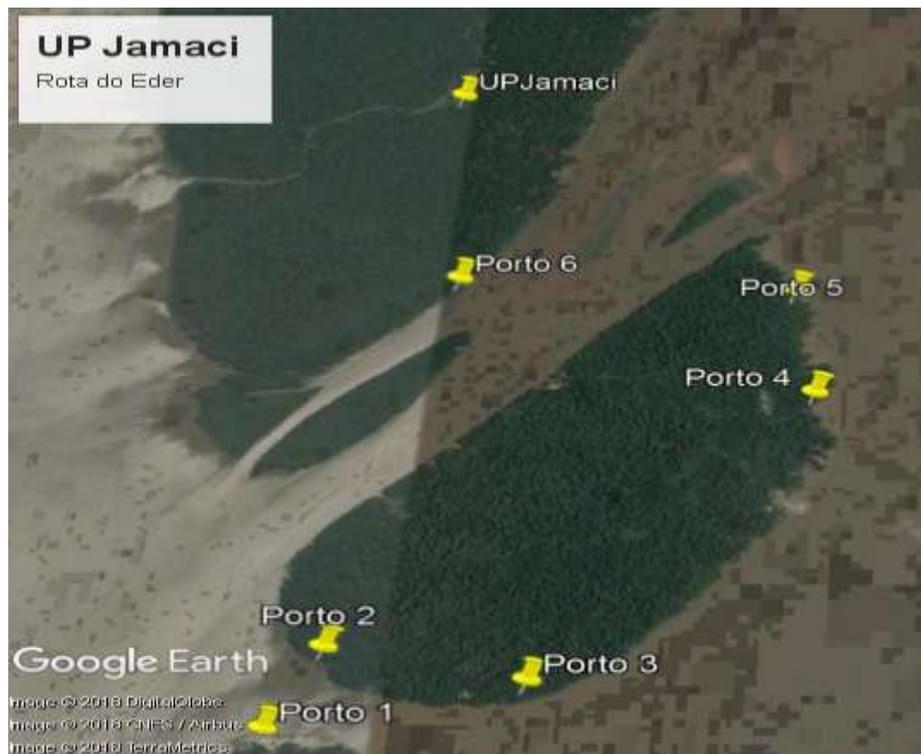


Foto 07: Rota 08 - UP Jamaci

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital nº _____ /201X.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ROTA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNID.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
		Serviço		
VALOR TOTAL R\$				
Valor por extenso:				

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de Validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação;

Prazo de Execução do serviço: em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do Recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FUNBOSQUE/PMB.

Declaração de que a EMBARCAÇÃO possui MOTOR DE 4 (QUATRO) CILINDROS OU SUPERIOR;

Declaração de que os BARCOS e os BONDES que realizarem o transporte escolar deverão ser FECHADOS NAS LATERAIS PARA EVITAR ACIDENTES, assim como POSSUÍREM COBERTURA QUE PROTEJA OS USUÁRIOS DO SOL E DA CHUVA.

Declaramos, ainda sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo I do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Nome / Razão Social: _____

CPF / CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Cidade: _____

UF: _____

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo II como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS, FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A FUNBOSQUE PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE.
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que **aceitamos todas as condições do Edital** de Pregão Presencial nº XXX/201X, sendo **verídicas e fiéis** todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 201X.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no processo licitatório da Pregão Presencial nº XXX/201X, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 201X.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, _____ (endereço completo) _____, autoriza, por este instrumento a **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE** a realizar todas as **investigações complementares** que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório do Pregão Presencial nº XXX/201X.

Belém, de de 201X.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/201X

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidas no Edital, referentes ao Pregão Presencial nº XXX/201X.

Belém, de de 201X.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/201X

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/201X

A empresa _____, CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº XXX/201X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XXX/201X foi elaborada de maneira independente pela empresa (razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/201X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº XXX/201X, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/201X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/201X, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XXX/201X, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº XXX/201X antes da adjudicação do objeto da

referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº XXX/201X não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE** antes da abertura oficial das propostas; e.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/201X

Declaramos que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Belém, de _____ de 201X.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no **item 3.7** aos termos do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/201X**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

(data)

(representante legal)

OBS: Assinalar com um "X" da empresa a condição.

ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Belém

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/201X
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

A (licitante, nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, **CRENCIA** para em seu nome, o Sr., Carteira de Identidade nº, CPF nº, que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a esse **ÓRGÃO**, consoante a exigência do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para aceitar, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este Pregão Presencial ficando-lhes vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

..... de de 201X

(Nome, CPF, RG, Cargo, Função e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/201X.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE (CONTRATANTE) E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E TERRESTRE.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE**, com sede à (...), nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ/MF nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exm^a. Sr^a. (...), (qualificação, nacionalidade e estado civil), portadora do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...), nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrados/procurador (nome), (qualificação, nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO nº (...)/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão Presencial nº (...)/201X, consoante o **Processo nº (...)/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e nº 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vinculará às regras dispostas no Edital de Licitação nº (...)/201X (Pregão Presencial) e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica do **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE**, conforme parecer jurídico nº (...)/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTOR) E TRANSPORTE TERRESTRE**”, embasado na Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII, que garante o transporte escolar aos alunos que residem na Região Insular Oeste de Belém que compreende as Ilhas: Longa, Nova, Urubuoca, Paquetá, Jutuba e Cotijuba e que residem longe de suas Unidades Pedagógicas, bem como, visa à garantia do acesso dos professores, técnicos e demais servidores às Unidades Pedagógicas insulares desta Fundação, no âmbito do Município de Belém, consoante com o quadro que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNID.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$

VALOR TOTAL R\$
Valor por extenso:

Parágrafo Único: São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº XX/201X e seus Anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM 1: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP JUTUBA	ILHA: JUTUBA
<p>Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP, pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.</p>	
<p>Percurso: Percorre a frente da ilha de Paquetá, entra no Igarapé do Baixio, saindo em seguida para percorrer toda a frente da Ilha de Paquetá até a sua ponta de frente a Cotijuba. Atravessa para entrar no Igarapé do Baixio para ir até o final, logo em seguida sai do Igarapé para percorrer a costa da Ilha de Jutuba até a UP Jutuba.</p>	
<p>Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Jutuba, ficando a disposição da escola.</p>	
ROTA DOS ALUNOS DA MANHÃ	
<p>Porto 01: Reginaldo Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h20</p>
<p>Porto 02: Juraci Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h23</p>
<p>Porto 03: Nena Rio/Furo: Igarapé do Cacau</p>	<p>Horário/Chegada: 6h25</p>
<p>Porto 04: Daniel Rio/Furo: Igarapé do Cacau</p>	<p>Horário/Chegada: 6h27</p>
<p>Porto 05: Toniel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h30</p>
<p>Porto 06: Xibé Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h33</p>
<p>Porto 07: Bagre Rio/Furo: Ponta da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h35</p>
<p>Porto 08: Osvaldo Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h37</p>
<p>Porto 09: Vilson Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 6h40</p>
<p>Porto 10: Carlos Rio/Furo: final do Igarapé do Baixio</p>	<p>Horário/Chegada: 6h50</p>
<p>Porto 11: Rio/Furo: Igarapé do Baixio</p>	<p>Horário/Chegada: 6h55</p>
<p>Porto 12: Dodó Rio/Furo: Costa da Ilha do Jutuba</p>	<p>Horário/Chegada: 7h10</p>
<p>Porto 13: Campo Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba</p>	<p>Horário/Chegada: 7h15</p>
<p>Porto 14: UP Jutuba Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba</p>	<p>Horário/Chegada: 7h30</p>
ROTA DOS ALUNOS DA TARDE	
<p>Percurso: Realizar o desembarque dos alunos da manhã para em seguida realizar o embarque dos alunos do turno da tarde.</p>	
<p>Porto 01: Reginaldo Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá</p>	<p>Horário/Chegada: 11h40</p>

Porto 02: Juraci Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h43
Porto 03: Nena Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h45
Porto 04: Nenca Rio/Furo: Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 11h50
Porto 05: Socorro Rio/Furo: Igarapé do cacau	Horário/Chegada: 11h55
Porto 06: Daniel Rio/Furo: Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 11h58
Porto 07: Salomão Rio/Furo: entrada do Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 12h
Porto 08: Gilvan Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h05
Porto 09: Toniel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h07
Porto 10: Oziel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h10
Porto 11: Patricio Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h12
Porto 12: Trapiche de concreto Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h15
Porto 13: Xibé Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h17
Porto 14: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 12h19
Porto 15: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 12h22
Porto 16: Campos Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: 12h25
Porto 17: Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: 12h27
Porto 18: UP Jutuba Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba.	Horário/Chegada: 12h30
Chega à escola às 12h30 para desembarcar os alunos do turno da tarde. Fazer o mesmo percurso para levar os alunos de volta para suas casas às 17h.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 2: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI	ILHA: PAQUETÁ
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.	
Percurso: Rio Guajará em direção ao Porto de Icoaraci para buscar professores. As 12h embarcar e desembarcar os alunos que residem na Ilha Urubuoba, Ilha Nova e Paquetá.	
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É	

necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.	
Nº de Portos: 12	
OBJETIVO 1: Realizar o transporte dos alunos matriculados no turno da tarde da UP Jamaci	
TRAJETO 01	
Porto 01: Porto de Icoaraci Rio/Furo: Guajará Embarque dos funcionários	Horário/Chegada: 6h50 Horário de saída do Porto: 7h (Não poderá ter atrasos)
Porto 02: UP Jamaci Rio/Furo: Furo do Jamaci Desembarque dos funcionários	Horário/Chegada: 7h45
O barco deverá realizar o trajeto 02 e às 17h retornar com os funcionários para o Porto de Icoaraci.	
TRAJETO 02	
OBJETIVO 2: Realizar o desembarque dos alunos matriculados no período da manhã, bem como o embarque dos alunos matriculados no período da tarde.	
Porto 01: Rio/Furo: Urubuoca	Horário/Chegada: 12h
Porto 02: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h10
Porto 03: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h15
Porto 04: Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h25
Porto 05: Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h30
Porto 06: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h35
Porto 07: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h40
Porto 08: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h45
Porto 09: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h50
Porto 10: UP Jamaci Rio/Furo: desembarque dos alunos	Horário/Chegada: 13h
Trajeto 2: O barco deverá aguardar na Unidade a saída dos alunos às 17h para realizar o desembarque conforme trajeto acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 3: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI	ILHA: PAQUETÁ
<p>Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP, pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.</p> <p>Percurso: Transportar os alunos no entorno das Ilhas Longa, Arapiranga, Trapiche da Olaria, Jararaquinha, Ilha Nova e Paquetá. Chegada à escola as 12h50. Retornar às 17h para desembarcar os alunos.</p>	

Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.	
Nº de Portos: 09	
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Jamaci, ficando a disposição da escola.	
Porto 01: Rio/Furo: Frente da Ilha Longa	Horário/Chegada: 11h30
Porto 02: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 11h35
Porto 03: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 11h40
Porto 04: Rio/Furo: Urubuoca	Horário/Chegada: 11h45
Porto 05: Flexeira Rio/Furo: Arapiranga	Horário/Chegada: 11h50
Porto 06: Trapiche da Olaria Rio/Igarapé: Arapiranga	Horário/Chegada: 11h55
Porto 07: Rio/Furo: Igarapé Jamaci	Horário/Chegada: 12h
Porto 08: Rio/Igarapé: Igarapé Jamaci	Horário/Chegada: 12h15
Porto 09: UP Jamaci Rio/Igarapé: Igarapé Jamaci	Horário/Chegada: 12h50
Trajeto 2: O barco deverá aguardar na Unidade a saída dos alunos às 17h para realizar o desembarque conforme trajeto acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 4: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI e UP FAVEIRA ILHA: PAQUETA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.		
Percurso: Ilha Nova seguindo para a Ilha de Paquetá, furo do Jamaci para em seguida ir para a Ilha de Cotijuba.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.		
Nº de Portos: 09		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da tarde na UP Faveira, ficando à disposição da escola.		
Porto 01: Rio/Furo: Furo do Jamaci	Horário/Chegada: 11h30	
Porto 02: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h45	
Porto 03: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h45	
Porto 04: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h50	

Porto 05: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 11h55
Porto 06: Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h10
Porto 07: Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h15
Porto 08: Rio/Furo: Costa da Ilha Nova	Horário/Chegada: 12h20
Porto 09: UP Faveira Rio/Furo: Ilha de Cotijuba	Horário/Chegada: 13h
Trajetos 2: O barco deverá aguardar no porto de Cotijuba até o horário das 12h para realizar o retorno dos alunos conforme os portos acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 5: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP JAMACI e UP FAVEIRA ILHA: PAQUETA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.		
Caraterística da rota: Esse percurso é responsável pelo traslado dos alunos da UP Jamaci e Flexeira, bem como responsável pelo retorno dos alunos que são matriculados na UP Jamaci.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.		
Nº de Portos: 12 manhãs e 10 tarde		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã dos alunos que estudam na UP Jamaci e UP Faveira, ficando a disposição da escola.		
Porto 01: Júlio Rio/Furo: Ilha Nova de Frente para Icoaraci.	Horário/Chegada: 6h20	
Porto 02: Liandro Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h40	
Porto 03: Jamile Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 6h50	
Porto 04: Nete Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 6h55	
Porto 05: Debora Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 7h	
Porto 06: Suzana Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 7h10	
Porto 07: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 7h13	
Porto 08: Luan Rio/Furo: Ilha do Urubuoca	Horário/Chegada: 7h20	
Porto 09: Marcelo Rio/Furo: Paquetá -Jamaci	Horário/Chegada: 7h30	
Porto 10:	Horário/Chegada: 7h35	

Rio/Furo: Paquetá – Jamaci	
Porto 11: UP Jamaci Desembarque de alunos	Horário/chegada: 7h40
Porto 12: UP Cotijuba Desembarque de alunos	Horário/chegada: 7h50
Objetivo: Retornar a UP Jamaci para aguardar o término das aulas para desembarcá-los nos seus respectivos portos ao final das aulas.	
Porto 01: Rio/Furo: UP Jamaci	Horário/Chegada: 17h
Porto 02: Rio/Furo: Urubuoca	Horário/Chegada: 17h15
Porto 03: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h20
Porto 04: Rio/Furo: Frente da Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h25
Porto 05: Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 17h30
Porto 06: Rio/Furo: Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 17h35
Porto 07: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h40
Porto 08: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h45
Porto 09: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 17h50
Porto 10: Rio/Furo: Ilha Nova	Horário/Chegada: 18h
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 6: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA	ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação com pintura nova.	
Percurso: Saída do Jutuba I, segue para o Igarapé do Baixio, em seguida percorre a Costa da Ilha de Jutuba para entrar no Igarapé do Camarão Tuba, saindo do Igarapé, percorre novamente a Costa da Ilha de Jutuba para seguir até o Trapiche de Cotijuba para deixar os alunos do turno da manhã.	
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.	
Nº de Portos: 14	
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã na UP Faveira, ficando a disposição da escola.	
Porto 01: Rio/Furo: Igarapé na frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 6h20
Porto 02: Rio/Furo: Jutuba 1	Horário/Chegada: 6h30
Porto 03: Rio/Furo: Igarapé Baixio	Horário/Chegada: 6h40

Porto 04: Rio/Furo: Igarapé Baixio	Horário/Chegada: 6h45
Porto 05: Rio/Furo: Igarapé Baixio	Horário/Chegada: 6h50
Porto 06: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 6h55
Porto 07: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h
Porto 08: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h05
Porto 09: Rio/Furo: Igarapé Camarão Tuba	Horário/Chegada: 7h10
Porto 10: Rio/Furo: Igarapé Camarão Tuba	Horário/Chegada: 7h15
Porto 11: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h20
Porto 12: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h25
Porto 13: Rio/Furo: Frente da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h30
Porto 14: Trapiche de Cotijuba Rio/Furo: Ilha de Cotijuba	Horário/Chegada: 7h50
Trajetos 2: O barco deverá aguardar no porto de Cotijuba até o horário das 12h para realizar o retorno dos alunos conforme os portos acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 7: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.		
Percursos: Saída de Paquetá em frente à Ilha de Cotijuba. Segue para o Igarapé do Baixio, voltando pelo mesmo percurso para entrar no Jutuba I. Segue para frente da Ilha de Paquetá.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.		
Nº de Portos: 11		
Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da tarde na UP Faveira, ficando à disposição da escola.		
Porto 01: Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h30	
Porto 02: Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h35	
Porto 03: Rio/Furo: Jutuba I	Horário/Chegada: 12h	
Porto 04: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 12h20	

Porto 05: Rio/Furo: Igarapé do baixo	Horário/Chegada: 12h25
Porto 06: Rio/Furo: Igarapé do baixo	Horário/Chegada: 12h30
Porto 07: Rio/Furo: Costa da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h40
Porto 08: Rio/Furo: Costa da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h43
Porto 09: Rio/Furo: Costa da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h50
Porto 10: Rio/Furo: Costa da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h53
Porto 11: UP Faveira Rio/Furo: Ilha de Cotijuba	Horário/Chegada: 13h
Trajeto 2: O barco deverá aguardar no porto de Cotijuba até o horário das 12h para realizar o retorno dos alunos conforme os portos acima.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

ITEM 8: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (bóia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.		
Percurso: Percorre a Ilha Longa, seguindo para o Arapirangua, Urubuoca, Ilha Longa, Ilha Paquetá e Cotijuba.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.		
Nº de Portos: 08		
Objetivo 1: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados na UP Faveira.		
Trajeto 1		
Porto 01: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h30	
Porto 02: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h35	
Porto 03: Rio/Furo: Costa da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h40	
Porto 04: Rio/Furo: Frente da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h50	
Porto 05: Rio/Furo: Frente da Ilha Longa	Horário/Chegada: 6h55	
Porto 06: Porto da Flexeira Rio/Furo: Ilha Arapiranga	Horário/Chegada: 7h	
Porto 07: Porto da Olaria Rio/Furo: Ilha Arapiranga	Horário/Chegada: 7h05	
Porto 08: Porto de Cotijuba - UP Faveira Rio/Furo: Ilha de Cotijuba	Horário/Chegada: 7h45	

Trajeta 2: O barco deverá aguardar no porto de Cotijuba até o horário das **12h** para realizar o retorno dos alunos conforme os portos acima.

Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.

Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.

ITEM 9: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP , pois percorre áreas de pequenas e médias extensões de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (bóia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.		
Percorso: Ilha de Jutuba, bem como todas as Ilhas Oeste, furos e Igarapés conforme a demanda do trabalho técnico e pedagógico da FUNBOSQUE.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.		
Objetivo 1: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos funcionários da UP Jutuba.		
Trajeta 01		
Porto 1: Porto de Icoaraci Rio: Guajará		Horário/Chegada: 6h50 Horário de saída do porto: 7h
Porto 2: UP Jutuba Rio: Ilha de Jutuba Desembarcar os funcionários		Horário/Chegada: 7h20
Porto 3: Porto de Icoaraci Rio: Guajará Desembarcar os funcionários		Horário/chegada: 17h
Objetivo 2: Realizar o transporte (embarque e desembarque) da equipe técnica, pedagógica, bem como de pessoas autorizadas pela Fundação nas Ilhas e Unidades Pedagógicas, ficando à disposição da Fundação.		
Objetivo 2.1: Realizar o transporte de merenda escolar, garrafões de água, gás (atendendo as normas de segurança) e demais materiais necessários ao funcionamento e manutenção das UP's das Ilhas Oeste 01 vez na semana.		
Trajeta 02		
Porto 1: UP Faveira Rio: Ilha de Cotijuba		Horário/Chegada: De acordo com a necessidade do trabalho
Porto 2: UP Jutuba Rio: Ilha de Jutuba		Horário/Chegada: De acordo com a necessidade do trabalho
Porto 3: UP Jamaci Rio: Furo do Jamaci		Horário/Chegada: De acordo com a necessidade do trabalho
Demais portos e ilhas solicitados pela Fundação, incluindo 02 viagens por mês aos <u>sábado quando houver.</u>		
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, conforme a necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.		

ITEM 10: Prestação de Serviço de 02 transportes terrestres motorizados com capacidade **mínima para 22 passageiros** com **condutores e auxiliares** para atenderem os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 10:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA, UP SERINGAL E UP FLEXEIRA	ILHA: COTIJUBA
--	----------------

Característica mínima do transporte: O transporte deve estar em excelente estado de conservação e limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Pintura nova e identificação de quem realiza o transporte escolar.

Percurso: Ilha de Cotijuba

Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola.

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

HORA	DESTINO	OBJETIVO
05h50	Unidade Pedagógica da Faveira	Transportar alunos, equipe pedagógica e operacional para as UP's SERINGAL, FLEXEIRA E FAVEIRA. Com o seguinte itinerário: Estrada do Poção; UP Seringal; Rua Magalhães Barata; Vai quem quer; Praia funda; UP Flexeira; 7h40 na UP da Faveira; 7h50 no Trapiche de Cotijuba. 8h na UP Faveira. Retorno às 12h como percurso inverso. Com cinco viagens extras a critério da administração.
07h50m	Unidade Pedagógica da Faveira	Início das aulas.
12h00m	Retorno / Ao término das aulas, o transporte faz o trajeto inverso.	No retorno, o bonde faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e deixar alunos.

Quando necessário, realizar o transporte de materiais do trapiche até a escola em horários diferente do transporte de alunos.

Rota 10.1:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA, UP SERINGAL E UP FLEXEIRA ILHA: COTIJUBA

Característica mínima do transporte: O transporte deve estar em excelente estado de conservação e limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Pintura nova e identificação de quem realiza o transporte escolar.

Percurso: Ilha de Cotijuba

Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Faveira, UP Seringal e UP Flexeira, ficando a disposição da escola.

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

HORA	DESTINO	OBJETIVO
11h00m	Unidade Pedagógica da Faveira	Transportar alunos, equipe pedagógica e operacional para as UP's SERINGAL, FLEXEIRA E FAVEIRA. Com o seguinte itinerário: Estrada do Poção; UP Seringal; Rua Magalhães Barata; Vai quem quer; Praia funda; UP Flexeira; 12h 40m na UP da Faveira; 12h 50m. Retorno às 17h trapiche de Cotijuba. Com cinco viagens extras a critério da administração. No retorno, o bonde faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e deixar alunos.
12h50m	Unidade Pedagógica da Faveira	Início das aulas.
17h00m	Retorno / Ao término das aulas, o transporte faz o trajeto inverso.	No retorno, o bonde faz a rota inversa trapiche de Cotijuba e deixar alunos.

Com cinco viagens extras de acordo com as necessidades da FUNBOQUE ou critério da administração.

Quando necessário, realizar o transporte de materiais do trapiche até a escola em horários diferente do transporte de alunos.

ITEM 11: Prestação de serviço de 03 motocicletas com condutores habilitados para o assessoramento das UPS realizando o transporte da equipe pedagógica da FUNBOSQUE com os seguintes itinerários:

UNIDADE PEDAGÓGICA: UP FAVEIRA, UP SERINGAL E UP FLEXEIRA ILHA DE COTIJUBA

Característica mínima do transporte: O transporte deve estar em excelente estado de conservação. O transporte deve estar em excelente estado de conservação e limpeza. A manutenção deve estar em dia, bem como todos os documentos e seguros obrigatórios. Além do acompanhamento de capacetes para o condutor e passageiro.

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR

HORA	DESTINO	OBJETIVO
7h	Unidade Pedagógica de Cotijuba: Faveira, Seringal e Flexeira.	Transportar equipe pedagógica e operacional do trapiche do Cotijuba para as UP's SERINGAL, FLEXEIRA E FAVEIRA.
17h	Retorno / Ao término das aulas, trajeto inverso.	No retorno, o motociclista faz a rota inversa da equipe pedagógica e operacional de suas respectivas UPS até o trapiche de Cotijuba.

As motocicletas ficarão a disposição das unidades pedagógicas no horário entre 07h às 17h para as atividades de transportes de funcionários e assessoramento técnico pedagógico. Tal solicitação dos veículos se justifica pelas longas distâncias entre as UPS e para cumprimento dos horários dos funcionários e calendário escolar conforme a Lei 9693/96 (LDB).

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, sendo irrevogável durante a vigência do contrato, salvo caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado em processo administrativo tombado para este fim.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

7.2. O pagamento será efetuado **até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de recibo, nota fiscal e relatório de regularidade de atendimento aos usuários, emitido pelo Fiscal de Contratos indicado pela **FUNBOSQUE**.

7.3. Serão feitos os seguintes descontos em cima do valor dos contratos: INSS, ISS, sendo o imposto de renda descontado de acordo com o valor bruto do contrato e natureza jurídica

7.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório técnico discriminando os serviços executados, bem como nota fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**.

7.5. Os objetos locados poderão ser utilizados no período de férias e recesso escolar, e o pagamento se condiciona a prestação do serviço.

7.6. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

7.7. Será procedida consulta **“On-Line”** junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

7.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.9. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.10. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.08.33.12.122.0014.

Atividade: 2170

Sub ação: 002

Tarefa: 002

Elemento de Despesa: 3390360000;

Fonte de Recurso: 0101000000.

Fundo de Recurso: 007 - Fundo Municipal da Educação.

Funcional Programática: 2.08.33.12.122.0014.

Atividade: 2170

Sub ação: 002

Tarefa: 003

Elemento de Despesa: 3390470000;

Fonte de Recurso: 0101000000.

Fundo de Recurso: 007 - Fundo Municipal da Educação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será feita com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com o ato de nomeação do fiscal de contrato.

9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da **CONTRATADA**.

9.3. Caberá aos servidores designados no *caput* da presente cláusula rejeitar total ou parcialmente o serviço ou produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para que o serviço seja refeito ou a substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.4. O serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas contidas no Edital e no Termo de Referência:

I) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir suas obrigações;

II) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, que venham a serem solicitadas pelos técnicos da **CONTRATADA**;

III) Proceder a conferência e pagamento das Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas a execução do serviço;

IV) Providenciar o pagamento das parcelas referentes a execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido no presente Termo de Referência anexo ao procedimento licitatório;

V) Indicar gestor(es) do Contrato responsável(eis) pelo seu acompanhamento da execução do(s) serviço(s);

VI) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, incumbindo-lhe o ônus da prova de origem da imperfeição ou do defeito;

VII) Prover a infraestrutura e suprimentos, como: espaço físico, mobiliário, telefone, acesso a internet, microcomputadores, computador servidor e impressora, papel, tinta e toner necessários para que a **CONTRATADA** possa realizar suas atividades, quando for o caso de as mesmas serem realizadas nas instalações da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São deveres da **CONTRATADA, além daquelas contidas no Edital e Termo de Referência:**

I) Cumprir com o objeto contratado em conformidade com o detalhamento expresso no Edital, Termo de Referência e as normas constantes deste instrumento, inclusive quanto ao valor, que se regerá durante todo o prazo de vigência deste Contrato.

II) Colocar à disposição do **CONTRATANTE**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos Anexos do edital do procedimento licitatório;

III) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação;

IV) Disponibilizar e fornecer todos os meios necessários ao saneamento dos óbices decorridos;

V) Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, ou mencionar o nome do **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

VI) Atender prontamente às exigências do **CONTRATANTE** inerentes ao objeto da Licitação;

VII) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

VIII) Responsabilizar-se pela garantia do serviço, objeto deste contrato, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

IX) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

X) Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no Edital do certame licitatório e neste instrumento;

XI) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre a prestação dos serviços ora contratados;

XII) Assegurar garantia contra defeitos de fabricação sobre os equipamentos que fornecer ao **CONTRATANTE**, especificamente quanto ao software mencionado neste instrumento;

XIII) Refazer o serviço, bem como substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer dato, fato ou item que não for devidamente colhido, assim como os materiais que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

XIV) Não transferir a responsabilidade pela realização do serviço a outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

XV) Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

12.1. Caberá a comissão de servidores expressamente designados na **CLÁUSULA NONA**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

13.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação no procedimento licitatório efetuado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da pessoa jurídica, através do envio de cópia do respectivo contrato atualizado e registrado no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Parágrafo Segundo: As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

Parágrafo Único: Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado neste contrato ou no prazo da execução do serviço, serão acordados ajustes apropriados que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela **CONTRATANTE**, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Realizar o serviço fora do prazo/horário estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do serviço, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.

Fizer declaração falsa.	<p>9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração</p>
Apresentar documentação falsa.	<p>11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Cometer fraude fiscal.	<p>14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão presencial, em que não se comine outra penalidade.	<p>17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
Inexecução total.	<p>18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou,</p> <p>19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou,</p> <p>21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos medicamentos, a **CONTRATADA** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATADA** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATADA**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no caput.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, assegurado a **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo.

Parágrafo Quarto: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

18.1. A Poderá ser feita a **SUB-CONTRATAÇÃO**, somente para os serviços referentes aos serviços de **TRANSPORTES TERRESTRES MONOTORIZADOS** e **MOTOCICLETAS** com mais de uma rota, mediante a apresentação da documentação do transporte, condutores e auxiliares (as **MOTOCICLETAS** não precisam de auxiliares) devidamente habilitados para o tipo de transporte e sua capacidade (**Bondes, Ônibus, Microônibus, Motos ou Transporte Terrestre Motorizado** com capacidade e condições para transportar passageiros e autorizado para circular na ilha), sendo que um (01) dos transportes deve estar no nome da pessoa (conforme sua natureza) que concorre.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

19.1. O contrato vigorará por 12 (dozes) meses, contados da publicação do respectivo extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO** - DOM, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A concessão do reajustamento somente será apreciada com a apresentação de requerimento devidamente circunstanciado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: O reajuste Contratual, será pelo índice oficial, após 12 (doze) meses de execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VIGÊNCIA DAS LOCAÇÕES

20.1. As **LOCAÇÕES**, objeto desta licitação, terão vigência de acordo com o **Calendário Escolar da FUNBOSQUE**;

20.2. O **TRANSPORTE TERRESTRE** e **FLUVIAL** somente será utilizado nas **férias e recesso escolar** conforme a necessidade da **FUNBOSQUE**, sendo o pagamento condicionado a realização do serviço nos dias realizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM

21.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGESIMA-TERCEIRA – DO FORO

23.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém (PA),de de 201X.

**FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO
AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR
EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE
CONTRATANTE**

**Empresa - razão social
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____